



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.614  
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE  
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO."

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.580 de 13 de Novembro de 2012,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

ARTIGO 1º - Fica o setor de Finanças da Câmara Municipal, autorizado a remanejar para mais, um crédito de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), da seguinte dotação vigente:

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL		
005 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
007 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.33.00	Passagens e Desp com Locomoção	2.000,00
010 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.39.00	Outros Serv de Terceiros P. Jurídica	6.000,00

ARTIGO 2º. O valor do presente remanejamento se dará através da diminuição de igual importância da dotação abaixo discriminada:

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL		
001 – 01.031.0001.1014.0000	Ampliação da Ação Legislativa	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.000,00



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**ARTIGO 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1576 de 04 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013, bem como, nas modificações anteriores.

**ARTIGO 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 01 de novembro de 2013.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção